

Processo n.: @REC 20/00685395

Assunto: Recurso de Reexame do Acórdão n. 439/2020, exarado no Processo n. @REP-17/00105890

Interessado: Juarez Perfeito

Unidade Gestora: Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 22/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao presente Recurso de Reexame interposto, com fundamento nos art. 76, III, c/c os arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 439/2020, proferido no Processo n. @REP-17/00105890, para ratificar a condenação imposta nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado e à Fundação Educacional de São José - FUNDESJ.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC